



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.536/92

## "ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Atividade 2.020- Manutenção do Ensino de 1º Grau	
3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....	Cr\$ 10.000.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 20.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, o auxílio Estadual da SEC-SE/QE, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1992.

SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração